

PORTARIA TRT GP Nº 223/2010*

João Pessoa, 18 de agosto de 2010

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT nº 14.614/2010,

Considerando o teor do Ofício nº 026/2010 – CSJT.SG.ASCAUD, que determinou este TRT que se abstenha de praticar os valores da tabela de diárias ora vigente, estabelecidos na Resolução Administrativa nº 080/2009, até ulterior deliberação daquele Conselho;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 26 da Resolução Administrativa nº 080/2009, de 24/08/2009, que estabelece a possibilidade de alteração dos valores das diárias por ato da Presidência deste Regional,

R E S O L V E

I – Sobrestar a eficácia das tabelas dos anexos I e II de que trata o artigo 7º da Resolução Administrativa nº 080/2009.

II - Estabelecer como valores de pagamentos de diárias, a partir da presente data, aqueles vigentes à época da edição da sobredita Resolução, definidos na PORTARIA TRT GP nº 497/2008, nos termos dos anexos I e II desta Portaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

EDVALDO DE ANDRADE

Desembargador Presidente

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ANEXO I

CARGOS	FORA DA JURISDIÇÃO (R\$)	DENTRO DA JURISDIÇÃO (R\$)
JUIZ PRESIDENTE	614,00	343,00
JUIZ DO TRIBUNAL	614,00	343,00
JUIZ DE VARA	552,00	309,00
JUIZ SUBSTITUTO	522,00	292,00
CJ-04	372,00	240,00

CJ-03	346,00	222,00
CJ-02	320,00	206,00
CJ-01 e FC-06	268,00	188,00
ANALISTA JUDICIÁRIO	216,00	171,00
FC-01 a FC-05	216,00	171,00
TÉCNICO JUDICIÁRIO	190,00	136,00
AUXILIAR JUDICIÁRIO	190,00	136,00

ANEXO II

COLABORADORES	EQUIVALÊNCIA
01 - Desembargador, Advogado e Promotor	Juiz Presidente
02 - Ministros	Juiz Presidente
03 - Outros Colaboradores com vínculo com o Serviço Público	De acordo com o nível de graduação e/ou cargo exercido no Órgão de origem
04 - Outros Colaboradores sem vínculo com o Serviço Público	De acordo com o nível de graduação, podendo ser enquadrado de auxiliar judiciário a Juiz Presidente